



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
EDITAL Nº 008/2025

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Administrativa e Departamento Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Flavia Roberta da Silva e Raissa Araújo Moraes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde e Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Coimbra.

1.1 Especificação e descritivo dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT (VEÍCULOS)	REF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Exclusividade ME/EPP
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – Prestação de serviço de transporte com 1(UM) veículo para transporte de passageiros Hatch Standard, 4 portas laterais, motorização 1.0, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com acionamento por controle de fechamento das portas e subida dos vidros dianteiros, ar-condicionado original de fábrica, combustível gasolina/álcool, veículo com no máximo 1 ano de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular, insulfilm nos vidros. E demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Máximo 4000 km mensais. (Fabricação mínima 2023)	07	Mês	12	R\$25.377,80	R\$ 304.533,60	--
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO – VEÍCULO SUV, 4 PORTAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ELÉTRICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.200 cc, BICOMBUSTÍVEL, SISTEMA ELÉTRICO DE VIDROS E TRAVAS, ALARME, SISTEMA MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH, 05 LUGARES, AIRBAGS DE FABRICA, AR CONDICIONADO, 04	01	Mês	12	R\$ 4.963,38	R\$ 59.560,56	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 -
COIMBRAMGC.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-

	PORTAS, TOTALMENTE LICENCIADO, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR, SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ASSISTÊNCIA 24 HRS, INSULFIM NOS VIDROS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2023.						
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Prestação de serviços de transporte com veículo pick-up, cabine simples, motorização mínima de 1300cc, capacidade mínima de carga 700 kg, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, com acionamento por controle de fechamento das portas e subida dos vidros dianteiros, ar-condicionado original de fábrica, combustível gasolina/álcool, veículo com no máximo 1 ano de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular, insulfilm nos vidros. E demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2023	01	Mês	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	X
VALOR TOTAL → R\$ 401.294,16 (Quatrocentos e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)							

É OBRIGATÓRIO INFORMAR A MARCA E MODELO DO VEÍCULO NO SISTEMA NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.

1.2 Da Classificação dos bens

O(s) serviço(s) objeto dessa contratação se enquadra(m) como serviços e fornecimentos contínuos, conforme Art.6, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como serviços e fornecimentos contínuos, pois são serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. A Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum ou outro, para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

1.2.1. O(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.3 Da Contratação

1.3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei



Federal 14.133/2021.

1.3.2. A Ata poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

1.4 Da Estimativa da Contratação

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de **R\$ 401.294,16 (Quatrocentos e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa de contratação de objeto;

O Departamento Municipal de Saúde e a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG necessita de registro de preços para locação de veículos, a fim de garantir o transporte de pacientes e colaboradores da prefeitura, além de facilitar a locomoção para os diversos eventos, ações e semelhantes que possam vir a surgir durante o exercício. A locação dos veículos é de extrema importância uma vez que a frota de veículos atualmente não consegue suprir as necessidades de transporte do município, além da locação dos mesmos ser mais econômica e viável para a administração, devido ao alto custo de aquisição de um veículo.

2.2 Justificativa da adoção do SRP;

2.2.1 Aprimoramento da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, como especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;

2.2.2 Otimização do esforço administrativo para a condução de vários processos licitatórios, resultando na execução conjunta que culmina em um único certame;

2.2.3 Realização de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria no fracionamento de certames;

2.2.4 Necessidade de contratações frequentes, com contratações parceladas, de acordo com as necessidades que efetivamente se concretizem;

2.2.5 Inviabilidade, devido à natureza e destinação dos bens, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

2.3 Justificativa Legal;

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante "referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas".

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 -
COIMBRAMGC.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-

sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. A Administração deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

2.4 Da Natureza do Objeto;

Os bens a serem contratados estão enquadrados na classificação de serviços e fornecimentos contínuos, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados serviços e fornecimentos contínuos, com características e especificações usuais de mercado.

Orientação Normativa AGU n.º 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum ou outro, para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXIII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor (R\$)
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 183.770,16
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 217.524,00

4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1 Da necessidade de determinada marca

O presente documento apresenta a necessidade da contratação da empresa especializada em serviços de locação de veículos para o Departamento Municipal de Saúde e Secretaria Administrativa, a fim de garantir o transporte de pacientes e colaboradores da prefeitura, além de facilitar a locomoção para os diversos eventos, ações e semelhantes que possam vir a surgir durante o exercício. A locação dos veículos é de extrema importância uma vez que a frota de veículos atualmente não consegue suprir as necessidades de transporte do município, além da locação dos mesmos ser mais econômica e viável para a administração, devido ao alto custo de aquisição de um veículo, manutenção corretiva e preventiva, seguro e rastreamento veicular.

4.2 Da exigência de prospectos/manuais

Poderão ser exigidos prospectos manuais ao decorrer do certame.



4.3 Da subcontratação

Não é permitido subcontratações para o certame.

4.4 Da participação de consórcios

Não é permitido a participação de consórcios.

4.5 Da garantia da contratação

Poderão ser exigidas garantias no certame.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Formas de fornecimento

A prestação do(s) serviço(s) será de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com necessidade de consumo da solicitante.

5.2 Condições da entrega

5.2.1. A forma da prestação de serviços será parcelada, solicitado de acordo com as necessidades se demandas da contratante.

5.2.2. O prazo máximo para prestação de serviço(s) é de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou comunicado realizado pelas Unidades Demandantes, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais. O prazo poderá ser alterado na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em **até 1 (um) dia útil** do contato e prestar, independente de orçamento prévio, exclusivamente o serviço necessário a estancar a urgência relatada.

5.2.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.4. O(s) serviço(s) deverão ser prestados em local(is) indicados por pelo(s) responsáveis das Secretarias solicitantes, no horário de 7 às 11 horas ou de 12 às 16 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme especificado em e-mail enviado com a devida Autorização de Fornecimento (A.F). No caso deste objeto, o(s) veículo(s) deverá está disponível para o Município de Domingo à Domingo, em perfeitas condições de usos e com todos os documentos em dia para transitar nas vias.

5.2.5. A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte do(s) veículo(s) desde seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pela mão de obra por seu descarregamento e armazenamento sem ônus para a Contratante.

5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 -
COIMBRAMGC.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-

- 6.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 427 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

- 7.1.1. O(s) veículo(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. O(s) veículo(s) poderá(ão) ser(em) rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 -
COIMBRAMGC.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após o recebimento da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referentes à compra.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho, AF/AS, descrição discriminada nos "DADOS PARA ENTREGA" da autorização e os dados bancários.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal da Ata, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução da Ata, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) produto(ns).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 -
COIMBRAMGC.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Locar o(s) veículo (s) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade no(s) veículo(s) locado(s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução da Ata.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução da Ata, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento da Ata.

9.1.11. Requisitos Gerais da Contratação:

a) A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização das unidades requisitantes, todas dentro dos limites geográficos do Município de Coimbra/MG;

b) Os veículos locados deverão conter os equipamentos/itens OBRIGATÓRIOS exigidos pelo DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, sendo eles: Buzina, Chave de Roda, Cintos de segurança, Faróis Dianteiros, Ferramenta para retirada de calotas, Freio de mão, Lanternas Dianteiras, Lanternas Traseiras, Limpador e Lavador de para-brisa, Luzes traseiras, Para-Choque Dianteiros, Para-Choque Traseiros, Para-Sol, Pneus Seguros, Registro Instantâneo de tempo e velocidade, retrorefletores traseiros, retrovisores internos e externos



íntegros, roda/pneu extra (estepe), setas dianteiras e setas traseiras, sendo estes, em perfeitas condições de uso, além de toda a documentação do veículo.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Rotinas de Fiscalização

10.1.1 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à contratação.

10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O(a) fiscal técnico(a) da ata de registro de preços acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 427);

10.2.2 O(a) fiscal técnico(a) da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O(a) fiscal técnico(a) da ata de registro de preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O(a) fiscal técnico(a) da ata de registro de preços deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.3 - Fiscalização Administrativa

10.3.1 O(a) Fiscal administrativo(a) da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem a Ata como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 -
COIMBRAMGC.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-

10.3.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.



10.4 Gestor da Ata

10.4.1 O(a) gestor(a) da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427).

10.4.2 O(a) gestor(a) da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427).

10.4.3 O(a) gestor(a) da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

10.4.5 O(a) gestor(a) da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1 Fazem parte desse Termo de Referência os anexos os Documentos de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Cotações.

Flavia Roberta da Silva
Diretora Municipal de Administração
CPF: 095.493.356-74

Raissa Araújo Moraes
Diretora Municipal de Saúde
CPF: 099.509.816-62